



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO AO ESTUDANTE

Portaria N.º 004/2018-GAB/PRAPE
(Revogada pela Portaria nº11/2018-PRAPE de 09 de outubro de 2018)

A PRÓ-REITORA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO AO ESTUDANTE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso XIII do artigo 2º da Resolução Consuni n.º 29/2010,

RESOLVE:

~~I— Conceder aos alunos assistidos a permanência nos auxílios sob a responsabilidade da PRAPE quando ingresso em novo curso de mesma denominação ou formação, em semestre imediatamente posterior ao término do primeiro, para concessão de grau acadêmico (Bacharelado ou Licenciatura) complementar a primeira formação, de forma que:~~

- ~~a) Ao aluno concluinte de curso com grau de Bacharelado, será concedida a permanência no auxílio quando ingresso no curso de mesma denominação ou formação para obtenção do grau de Licenciatura.~~
- ~~b) Ao aluno concluinte de curso com grau de Licenciatura, será concedida a permanência no auxílio quando ingresso no curso de mesma denominação para obtenção do grau de Bacharelado.~~

~~II— Além de atender a todos os critérios de permanência estabelecidos no último edital de Recadastramento Geral de Auxílios publicado pela PRAPE, os alunos devem atender cumulativamente aos seguintes critérios:~~

- ~~a) Estar regularmente matriculado, no mínimo, em 50% dos créditos exigidos pelo Projeto Pedagógico do Curso (PPC) no semestre letivo em vigência;~~
- ~~b) Não efetuar trancamento total ou parcial.~~
- ~~c) O curso da primeira formação ter sido concluído na UFPB.~~

~~III— Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.~~

João Pessoa, 13 de março de 2018.

João Wandemberg Gonçalves Maciel
Pró-Reitor de Assistência e Promoção ao Estudante